

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3637/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COTA RESERVADA PARA ME/EPP**  
**REPUBLICAÇÃO**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 453/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 43/2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decretos Municipais nº 21/2008 e n.º 40/2011, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para fornecimento de Medicamentos para atender pacientes amparados por Ordem Judicial, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

**1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 11 de dezembro de 2017, às 09 horas.**

**1.1. Local do Pregão Presencial:** Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

**1.2.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia **11/12/2017**.

**1.3.** Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br), das 13h às 17h.

**1.4.** A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

**1.5.** O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 453/2017.

**2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;



- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para fornecimento de Medicamentos para atender pacientes amparados por Ordem Judicial, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

**3.2.** A gestão da Ata será realizada pela funcionária Maristela Marico Nagatomi, farmacêutica, portadora do RG: 11.812.469-9, e CPF: 285.781.848-31 da Secretaria de Saúde.

**3.3.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado unitário por item remanescente** da presente contratação é de:

<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b>	R\$ 77,54	<b>02</b>	R\$ 59,6134
<b>03</b>	R\$ 0,2995	<b>04</b>	R\$ 1,4656
<b>05</b>	R\$ 0,6452	<b>06</b>	R\$ 33,4834
<b>07</b>	R\$ 1,9349	<b>08</b>	R\$ 3,3468
<b>09</b>	R\$ 1,1926	<b>11</b>	R\$ 3,3419
<b>12</b>	R\$ 0,8299	<b>13</b>	R\$ 0,3463
<b>14</b>	R\$ 1,2242	<b>15</b>	R\$ 4,2683
<b>16</b>	R\$ 2,0778	<b>17</b>	R\$ 2.403,63
<b>18</b>	R\$ 4,003	<b>19</b>	R\$ 0,8056
<b>20</b>	R\$ 68,1734	<b>22</b>	R\$ 0,6852
<b>24</b>	R\$ 7,5796	<b>25</b>	R\$ 3,9583
<b>26</b>	R\$ 1,935	<b>27</b>	R\$ 2,5747
<b>30</b>	R\$ 22,7459	<b>31</b>	R\$ 2,0372
<b>32</b>	R\$ 4,5342	<b>33</b>	R\$ 7,8367
<b>34</b>	R\$ 1,3578	<b>35</b>	R\$ 0,8471
<b>36</b>	R\$ 69,9934	<b>37</b>	R\$ 1,8064
<b>38</b>	R\$1,199	<b>39</b>	R\$ 2,5637
<b>40</b>	R\$ 4,103	<b>41</b>	R\$ 0,979
<b>42</b>	R\$ 1,9614	<b>43</b>	R\$ 10,30
<b>47</b>	R\$ 1,612	<b>48</b>	R\$ 1,3444



<b>49</b>	R\$ 28,11	<b>50</b>	R\$ 5,2874
<b>51</b>	R\$ 32,74	<b>52</b>	R\$ 45,129
<b>53</b>	R\$ 22,91	<b>54</b>	R\$ 33,88
<b>57</b>	R\$ 11,238	<b>58</b>	R\$ 1,295
<b>62</b>	R\$ 1,6069	<b>63</b>	R\$ 2,4265
<b>64</b>	R\$ 3,719	<b>65</b>	R\$ 0,7924
<b>67</b>	R\$ 5,5254	<b>68</b>	R\$ 5,5254
<b>69</b>	R\$ 5,5254	<b>70</b>	R\$ 33,23
<b>71</b>	R\$ 1,0312	<b>72</b>	R\$ 1,0924
<b>77</b>	R\$ 6,0125	<b>78</b>	R\$ 1,1967
<b>79</b>	R\$ 2,0077	<b>80</b>	R\$ 35,2989
<b>81</b>	R\$ 1,3207	<b>83</b>	R\$ 3,343
<b>84</b>	R\$ 3,3134	<b>85</b>	R\$ 1,0084
<b>86</b>	R\$ 2,1908	<b>87</b>	R\$ 190,21
<b>88</b>	R\$ 19,44	<b>89</b>	R\$ 35,39
<b>90</b>	R\$ 23,1263	<b>91</b>	R\$ 0,6848
<b>93</b>	R\$ 63,54	<b>94</b>	R\$ 557,22
<b>95</b>	R\$ 64,52	<b>96</b>	R\$ 64,52
<b>97</b>	R\$ 1,3135	<b>99</b>	R\$ 6,1296
<b>101</b>	R\$ 2,0507	<b>102</b>	R\$ 85,22
<b>103</b>	R\$ 118,15	<b>114</b>	R\$ 0,7817
<b>115</b>	R\$ 2,1913	<b>116</b>	R\$ 3,254
<b>117</b>	R\$ 33,0549	<b>118</b>	R\$ 1,942
<b>119</b>	R\$ 0,3644	<b>121</b>	R\$ 2,3147
<b>123</b>	R\$ 1,9487	<b>124</b>	R\$ 82,316
<b>125</b>	R\$ 346,5552	<b>129</b>	R\$ 2,0725
<b>141</b>	R\$ 19,28	<b>142</b>	R\$ 20,86
<b>147</b>	R\$ 27,234	<b>150</b>	R\$ 13,6014
<b>151</b>	R\$ 0,903	<b>152</b>	R\$ 454,03
<b>153</b>	R\$ 35,17	<b>155</b>	R\$ 62,69
<b>159</b>	R\$ 0,6915	<b>164</b>	R\$ 0,2937
<b>166</b>	R\$ 3,0367	<b>170</b>	R\$ 4,2334
<b>171</b>	R\$ 3,2211	<b>172</b>	R\$ 93,5167
<b>173</b>	R\$ 141,64	<b>174</b>	R\$ 87,7534
<b>175</b>	R\$ 5,5454	<b>176</b>	R\$ 1.388,35
<b>179</b>	R\$ 1,968		

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

**a)** Para os **ITENS 37 à 43; 47 à 58; 62 à 72; 77 à 81; 83 à 97; 99; 101 à 103; 114 à 119; 121; 123 à 125; 129; 141; 142; 147; 150 à 153; 155; 159; 164; 166; 170 à 176; 179 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

**b) Para os ITENS 01 à 09; 11 à 20; 22; 24 à 27; 30 à 36 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

**4.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**4.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

**4.4.** Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

**4.5.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

**4.6.** Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

**4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

h) Nos itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(**ANEXO II**).

**5.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.3.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.3.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**5.3.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

**5.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**5.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**6.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

**b)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**c)** o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**6.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



- a)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c)** não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e)** na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 – Medicamentos – Ordem Judicial –**  
**republicação**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 – Medicamentos – Ordem Judicial –**  
**republicação**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 – Medicamentos – Ordem Judicial – republicação**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

**a)** razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

**b)** a proposta deve discriminar as características dos medicamentos ofertados, como princípio ativo, forma farmacêutica, dosagem e marca e devem estar em conformidade, mínima, com as descritas no **Anexo I**, conforme planilha abaixo:

**- o valor unitário, total do item e global da proposta;**

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
<b>Valor Global da proposta (12 meses) - R\$.....</b>							

**b.1)** havendo divergência entre o valor expresso em algarismos prevalecerá o menor valor;

**b.2)** para elaboração da proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.

**b.3)** somente será admitida cotação de até 04 (quatro) casas após a vírgula.

**c)** As empresas deverão aplicar na proposta dos Medicamentos o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme metodologia descrita nos anexos I e II da Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicado no DOU de 09 de março de 2011. Para o ano de 2017 fica definido o desconto de 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento) em relação ao preço de fábrica (PF) do medicamento, conforme o comunicado nº 06, de 30 de março de 2017, publicado no DOU em 03 de abril de 2017, seção 3, página 3 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde – CMED.

**8.2. As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial no prazo de 03(três) dias, contados do dia seguinte ao término da sessão.**





**8.2.1. Todos os registros devem estar dentro do prazo de validade e poderão ser encaminhados pelo e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br).**

**8.3. A simples participação neste certame implica:**

**a)** na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

**c)** que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos nos preços constantes de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

**d)** aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

**8.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

**8.4.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **ITENS 01 à 09; 11 à 20; 22; 24 à 27; 30 à 36**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.2. Para a cota reservada:** microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**8.4.3.** Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

**9.2.** No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF:**

**9.2.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**9.2.2.** O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**9.2.3.** Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**9.2.4.** O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**

**9.2.5. Poderá também apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3; acompanhado dos documentos complementares.**

**9.3.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a regularidade do ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços).

**c.3)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais (taxa de funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**d)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**e)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**e.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### **9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

**a.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

**b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura da Ata (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;**

**10.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**10.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**10.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**10.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**10.7.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota principal e, no seu encerramento, passando-se para cota reservada às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

**11.2.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

**11.3.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por item**.

**11.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**11.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.3 e/ou 11.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.



**11.7.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

**11.8.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**11.9.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima dos itens, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
1	R\$ 0,3877	2	R\$ 0,2981
3	R\$ 0,0015	4	R\$ 0,0073
5	R\$ 0,0032	6	R\$ 0,1674
7	R\$ 0,0097	8	R\$ 0,0167
9	R\$ 0,0060	11	R\$ 0,0167
12	R\$ 0,0041	13	R\$ 0,0017
14	R\$ 0,0061	15	R\$ 0,0213
16	R\$ 0,0104	17	R\$ 12,0182
18	R\$ 0,0200	19	R\$ 0,0040
20	R\$ 0,3409	22	R\$ 0,0034
24	R\$ 0,0379	25	R\$ 0,0198
26	R\$ 0,0097	27	R\$ 0,0129
30	R\$ 0,1137	31	R\$ 0,0102
32	R\$ 0,0227	33	R\$ 0,0392
34	R\$ 0,0068	35	R\$ 0,0042
36	R\$ 0,3500	37	R\$ 0,0090
38	R\$ 0,0060	39	R\$ 0,0128
40	R\$ 0,0205	41	R\$ 0,0049
42	R\$ 0,0098	43	R\$ 0,0515
47	R\$ 0,0081	48	R\$ 0,0067
49	R\$ 0,1406	50	R\$ 0,0264
51	R\$ 0,1637	52	R\$ 0,2256
53	R\$ 0,1146	54	R\$ 0,1694
57	R\$ 0,0562	58	R\$ 0,0065
62	R\$ 0,0080	63	R\$ 0,0121



<b>64</b>	R\$ 0,0186	<b>65</b>	R\$ 0,0040
<b>67</b>	R\$ 0,0276	<b>68</b>	R\$ 0,0276
<b>69</b>	R\$ 0,0276	<b>70</b>	R\$ 0,1662
<b>71</b>	R\$ 0,0052	<b>72</b>	R\$ 0,0055
<b>77</b>	R\$ 0,0301	<b>78</b>	R\$ 0,0060
<b>79</b>	R\$ 0,0100	<b>80</b>	R\$ 0,1765
<b>81</b>	R\$ 0,0066	<b>83</b>	R\$ 0,0167
<b>84</b>	R\$ 0,0166	<b>85</b>	R\$ 0,0050
<b>86</b>	R\$ 0,0110	<b>87</b>	R\$ 0,9511
<b>88</b>	R\$ 0,0972	<b>89</b>	R\$ 0,1770
<b>90</b>	R\$ 0,1156	<b>91</b>	R\$ 0,0034
<b>93</b>	R\$ 0,3177	<b>94</b>	R\$ 2,7861
<b>95</b>	R\$ 0,3226	<b>96</b>	R\$ 0,3226
<b>97</b>	R\$ 0,0066	<b>99</b>	R\$ 0,0306
<b>101</b>	R\$ 0,0103	<b>102</b>	R\$ 0,4261
<b>103</b>	R\$ 0,5908	<b>114</b>	R\$ 0,0039
<b>115</b>	R\$ 0,0110	<b>116</b>	R\$ 0,0163
<b>117</b>	R\$ 0,1653	<b>118</b>	R\$ 0,0097
<b>119</b>	R\$ 0,0018	<b>121</b>	R\$ 0,0116
<b>123</b>	R\$ 0,0097	<b>124</b>	R\$ 0,4116
<b>125</b>	R\$ 1,7328	<b>129</b>	R\$ 0,0104
<b>141</b>	R\$ 0,0964	<b>142</b>	R\$ 0,1043
<b>147</b>	R\$ 0,1362	<b>150</b>	R\$ 0,0680
<b>151</b>	R\$ 0,0045	<b>152</b>	R\$ 2,2702
<b>153</b>	R\$ 0,1759	<b>155</b>	R\$ 0,3135
<b>159</b>	R\$ 0,0035	<b>164</b>	R\$ 0,0015
<b>166</b>	R\$ 0,0152	<b>170</b>	R\$ 0,0212
<b>171</b>	R\$ 0,0161	<b>172</b>	R\$ 0,4676
<b>173</b>	R\$ 0,7082	<b>174</b>	R\$ 0,4388
<b>175</b>	R\$ 0,0277	<b>176</b>	R\$ 6,9418
<b>179</b>	R\$ 0,0098		

**11.10.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor preço global por item remanescente**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

**11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

**11.12.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**11.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

**11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**11.15. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.**

**11.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**11.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

**11.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.19.** Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

**11.20.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.21.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua



aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

**11.22.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

**11.23.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

**12.3.** Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 12.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação**.

**12.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretária de Saúde.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**13.3.** Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

**13.6.** No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

**14.3.** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**14.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a

contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.**

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

**15.2.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**15.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.**

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.04.339032.10.303.0205.2.350.01.310000 (ficha 176) da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** Após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e do atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento dos valores referentes a aquisição dos medicamentos e serão pagos no prazo máximo de até 30(trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.

**17.2.** Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais.

**17.3.** A contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos

solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.

**17.4.** A contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**17.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**17.6.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 43/2017 e Ata de Registro de Preços n.º ...../2017.

**17.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**17.8.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

## **19. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS**

**19.1.** Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.**

**19.2.** A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

**19.3.** Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

**19.4.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

**19.5.** Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**19.6.** As entregas dos medicamentos não poderão sofrer atrasos, devendo ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a realização do pedido

pela Secretaria de Saúde.

**19.7.** Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.

**19.8.** Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.

**19.9.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

**19.10.** Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central; a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

**19.11.** O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

**19.12.** As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua Floriano Peixoto, nº 1122 – Vila Nova – Salto/SP - CEP: 13.322-020 – de segunda a Sexta-feira – horário: 8:00 às 16:00h.

**19.13.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**19.14.** Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central.

**19.15.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no item 14 deste Edital.

**19.16.** Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura

exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**19.17.** Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**19.18.** A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

**19.19.** O não recolhimento dos medicamentos e materiais que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.

**19.20.** A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

## **20. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**20.1.** Entregar o material conforme especificação, marca e preços.

**20.2.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**20.3.** Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no edital.

**20.4.** Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 40/2011.

**20.5.** Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de materiais sem qualidade.

**20.6.** A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**20.7.** Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR**

**21.1.** Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues na Farmácia Central e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

**21.2.** Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

**22.2.** A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

**22.3. O prazo para assinatura da Ata será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 14 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

**22.4.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

**22.5.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

**22.6.** A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

**22.7.** A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

**22.8.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

**22.9.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**22.10.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou

por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.11.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**22.13.** O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Gazeta(local), no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

### **23. DO FORO**

**23.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de novembro de 2017.

**Cláudia E. Pastorello Rodrigues**  
Chefe de Gabinete - Portaria 538/2017





**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA MENSAL/ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	FORMA FARM.	QTDE/ MÍN. MENSAL	QTDE/ MÁX. MENSAL	QTDE/ ANUAL
1	Frex Clean T (Espuma de limpeza para palpebras) 80mL + gazes - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Allergan	Loção	2	3	<b>36</b>
2	Doctar Shampoo Anticaspa 140mL - Ordem Judicial n° 1005503-03.2016	Darrow	Xampo	2	3	<b>36</b>
3	Atenolol 25mg - Ordem Judicial n° 2960-78.2015	Genérico	Comprimido	60	90	<b>1.080</b>
4	Atorvastatina 20mg - Ordem Judicial n° 1002869-68.2015	Genérico	Comprimido	30	60	<b>720</b>
5	Baclofeno 10mg - Ordem Judicial n° 300174-78.2013	Genérico	Comprimido	90	120	<b>1.440</b>
6	Brimonidina, Tartarato 2mg/mL 5mL - Ordem Judicial n° 1447/2011, 3005192-80.2013, 526.01.2008,001126-5	Genérico	Sol. Oft.	6	10	<b>120</b>
7	Bupropiona 150mg - Ordem Judicial n° 1000487-34.2017	Genérico	Comprimido	30	60	<b>720</b>
8	Vitamina D (Colecalciferol) 5000UI - Ordem Judicial n° 1002869-68.2015	Genérico	Comprimido	30	60	<b>720</b>
9	Citalopram 20mg -Ordem Judicial n° 7039-03/2015	Genérico	Comprimido	28	56	<b>672</b>
11	Clozapina 100mg - Ordem Judicial n° 12164-83/2014	Genérico	Comprimido	180	210	<b>2.520</b>
12	Clozapina 25mg - Ordem Judicial n° 12164-83/2014	Genérico	Comprimido	120	150	<b>1.800</b>
13	Domperidona 10mg - Ordem Judicial n° 300174-78.2013, 3001374-23.2013	Genérico	Comprimido	180	210	<b>2.520</b>
14	Doxazosina, Mesilato 2mg - Odem Judicial n° 3002084-43.2013, 3001374-23.2013	Genérico	Comprimido	120	180	<b>2.160</b>
15	Esomeprazol 40mg - Ordem Judicial n° 2080-86.2016	Genérico	Comprimido	56	112	<b>1.344</b>
16	Finasterida 5mg - Ordem Judicial n° 3001374-23.2013	Genérico	Comprimido	30	60	<b>720</b>
17	Fulvestranto 250mg/5ml - Ordem Judicial n° 2076106-76.2017	Genérico	Injetável	2	4	<b>48</b>
18	Glicosamina, Sulfato 1.500mg - 3,95g - Ordem Judicial n° 1001894-46.2015, 1000320-85.2015	Genérico	Pó	60	90	<b>1.080</b>
19	Glimepirida 2mg - Ordem Judicial n° 3001374-23.2013	Genérico	Comprimido	60	90	<b>1.080</b>
20	Latanoprost 0,05mg 2,5ml - Ordem	Genérico	Sol. Oft.	2	4	<b>48</b>



	Judicial n° 526.01.2008.001126-5					
22	Losartana 50mg - Ordem Judicial n° 1184-43.2015, 3008061-16.2013	Genérico	Comprimido	180	210	<b>2.520</b>
24	Micofenolato de Mofetila 500mg - Ordem Judicial n° 526.01.2011.000407-3	Genérico	Comprimido	120	120	<b>1.440</b>
25	Mirtazapina 30mg - Ordem Judicial n° 1000321-36.2016	Genérico	Comprimido	60	90	<b>1.080</b>
26	Oxcarbazepina 600mg - Ordem Judicial n° 950-66.2012	Genérico	Comprimido	90	120	<b>1.440</b>
27	Pregabalina 150mg - Ordem Judicial n° 4898-11.2015	Genérico	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>
30	Risedronato 35mg - Ordem Judicial n° 3109-40.2016, 1000320-85.2015	Genérico	Comprimido	16	24	<b>288</b>
31	Risperidona 2mg - Ordem Judicial n° 300174-78.2013	Genérico	Comprimido	60	90	<b>1.080</b>
32	Rosuvastatina 20mg - Ordem Judicial n° 2960-78.2015	Genérico	Comprimido	60	90	<b>1.080</b>
33	Timolol 0,5% 5ml - Ordem Judicial n° 1447/2011, 3005192-80.2013	Genérico	Sol. Oft.	4	10	<b>120</b>
34	Topiramato 100mg - Ordem Judicial n° 1001251-88.2015 e 117/2001	Genérico	Comprimido	120	180	<b>2.160</b>
35	Topiramato 50mg - Ordem Judicial n° 117/2001	Genérico	Comprimido	120	180	<b>2.160</b>
36	Travoprost 0,04% 2,5ml colírio - Ordem Judicial n° 3005192-80.2013	Genérico	Sol. Oft.	2	5	<b>60</b>
37	Valsartana+Hidroclorotiazina 320+12,5mg - Ordem Judicial n° 2960-78.2015	Genérico	Comprimido	30	60	<b>720</b>
38	Verapamil 120mg - Ordem Judicial n° 1339/2011	Genérico	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>
39	Fisioton ( <i>Rhodiola rosea L.</i> ) 400mg - Ordem Judicial n° 002/2013	Achè	Comprimido	90	180	<b>2.160</b>
40	Leucogen (Timomodulina) 80mg - Ordem Judicial n° 1000088-39.2016	Achè	Cápsula	30	60	<b>720</b>
41	Creon (Pancreatina) 10.000 UI (Equivale 150mg) - Ordem Judicial n° 1003266-93.2016	Abbott	Cápsula	60	120	<b>1.440</b>
42	Creon (Pancreatina) 25.000 UI (Equivale 300mg) - Ordem Judicial n° 1003266-93.2016	Abbott	Cápsula	60	120	<b>1.440</b>
43	Depakene (Ácido Valpróico) 50mg/mL 100mL - Ordem Judicial n° 9683-50.2014	Abbott	Xarope	5	10	<b>120</b>
47	Artrolive (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 500+400mg - Ordem Judicial n° 3003816-59.2013 e 526.01.2009.009221-8	Achè	Cápsula	180	270	<b>3.240</b>
48	Cipide (Ciprofibrato) 100mg - Ordem Judicial n° 1003950-18.2016	Achè	Comprimido	30	60	<b>720</b>



49	Novacort (Cetoconazol+Betametasona+Neomicina) 30g - Ordem Judicial nº 117/2001	Achè	Creme	1	1	<b>12</b>
50	Trezor (Rosuvastatina) 20mg - Ordem Judicial nº 1003950-18.2016	Achè	Comprimido	30	60	<b>720</b>
51	Patanol S (Olopatadina) 0,2% 2,5ml - Ordem Judicial nº 1001018-91.2015	Alcon	Sol. Oft.	1	1	<b>12</b>
52	Bosentana 125mg - Ordem Judicial nº 526.01.2008.10555-2	Actelion	Comprimido	120	180	<b>2.160</b>
53	Fresh Tears (Carmelose Sódica) 0,5% 10ml - Ordem Judicial nº 1001018-91.2015	Allergan	Sol. Oft.	1	1	<b>12</b>
54	Optive (Glicerina+Carmelose e Associações) 10mL - Ordem Judicial nº 526.01.2010.002557-9	Allergan	Sol. Oft.	1	1	<b>12</b>
57	Triancil (Triancinolona) 20mg/mL 1mL - Ordem Judicial Diversas	Apsen	Injetável	1	2	<b>24</b>
58	Reuquinol (Sulfato de Hidroxicloroquina) 400mg - Ordem Judicial nº 3007460-10.2013	Apsen	Comprimido	30	60	<b>720</b>
62	Neovite Lutein (Zinco+Selênio+Luteína) - Ordem Judicial nº 1003315-71.2015	Bausch & Lomb	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>
63	Neovite Max (Luteína+Zeaxantina) - Ordem Judicial nº 10324-38.2014	Bausch & Lomb	Cápsula	60	120	<b>1.440</b>
64	Adalat Oros (Nifedipino) 30mg - Ordem Judicial nº 1000321-36.2016	Bayer	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>
65	Adalat Retard (Nifedipino) 20mg - Ordem Judicial nº 2960-78.2015	Bayer	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>
67	Xarelto (Rivaroxabana) 10mg - Ordem Judicial nº 1002616-12.2017	Bayer	Comprimido	30	60	<b>720</b>
68	Xarelto (Rivaroxabana) 15mg - Ordem Judicial nº 1002424-50.2015	Bayer	Comprimido	56	84	<b>1.008</b>
69	Xarelto (Rivaroxabana) 20mg - Ordem Judicial nº 1184-43.2015, 1002424-50.2015, 526.01.2012.006329-2	Bayer	Comprimido	112	140	<b>1.680</b>
70	Cutenox (Enoxaparina Sódica) 40mg - Sub Cutânea	Biochimico	Injetável	30	60	<b>720</b>
71	Osseoprot (Cálcio Citrato Malato/Vit. D) - Ordem Judicial nº 6349-37.2016	Biolab	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>
72	Alenia (Fumarato de Formoterol+Budesonida) 12/400mcg com Inalador - Ordem Judicial nº 2111/2013	Biosintética	Cápsula	60	60	<b>720</b>
77	Addera D3 (Colecalciferol - Vitamina D) 7000UI - Ordem Judicial nº 14159-34/2014	Cosmed	Comprimido	4	8	<b>96</b>
78	Apraz (Alprazolam) 1mg - Ordem Judicial nº 1006615-07.20165	Cosmed	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>
79	Apraz (Alprazolam) 2mg - Ordem Judicial nº 1006615-07.2016	Cosmed	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>



80	Lisador (Dipirona+Adifenina+Prometazina) sol. Oral 20mL - Ordem Judicial n° 1001894-46.2015	Cosmed	Sol. Oral	4	8	<b>96</b>
81	Milgamma (Benfotiamina) 150mg - Ordem Judicial n° 002/2013	Cosmed	Comprimido	60	90	<b>1.080</b>
83	Ártico (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 1,5+1,2g 5g - Ordem Judicial n° 002/2013	Eurofarma	Pó	30	60	<b>720</b>
84	Buona (Isoflavona de Soja) 150mg - Ordem Judicial n° 1002869-68.2015	Eurofarma	Cápsula	30	60	<b>720</b>
85	Carbolitium CR (Carbonato de Lítio) 450mg - Ordem Judicial n° 1001251- 88.2015	Eurofarma	Comprimido	120	240	<b>2.880</b>
86	Proso (Cálcio Citrato Malato Vit.D3) 250mg/2,5mcg - Ordem Judicial n° 1000320-85.2015	Eurofarma	Comprimido	30	60	<b>720</b>
87	Euflexxa (Hialuronato de Sódio) 10mg/mL 2mL - Ordem Judicial n° 1003315-71.2015	Ferring	Injetável	6	6	<b>72</b>
88	Clob X (Clobetasol) CREME 30g - Ordem Judicial n° 1005503-03.2016	Galderma	Creme	2	3	<b>36</b>
89	Differin (Adapaleno) 0,1 % 30g - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Galderma	Creme	2	3	<b>36</b>
90	Bio D zero açúcar 20mL - Ordem Judicial n° 1003315-71.2015	Genom	Sol. Oral	2	4	<b>48</b>
91	DK2Cal (Carbonato de Calcio+D3 e K2) zero açúcar - Ordem Judicial n° 14159-34/2014	Genom	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>
93	Flixotide (Fluticasona) aerosol 250mg - 60 doses - Ordem Judicial n° 526.01.2010.012066-3	Glaxo	Aerosol	1	2	<b>24</b>
94	Prolia (Denosumabe) 60mg - Ordem Judicial n° 1001495-17.2015, 1003715-51.2016, 1001894-46.2015, 4220-93.2015, 1000088-39.2016	Glaxo	Injetável	4	5	<b>20</b>
95	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) Diskus 50/100 mcg 60 doses - Ordem Judicial n° 10324-38.2014	Glaxo	Aerosol	2	4	<b>48</b>
96	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) 25/50mcg Spray 120 doses - Ordem Judicial n° 643-78.2013	Glaxo	Aerosol	2	4	<b>48</b>
97	Etna (Citidina+Uridina+Hidroxocobalamina 2,5+1,5+1mg - Ordem Judicial n° 002/2013	Gross	Cápsula	60	120	<b>1.440</b>
99	Pariet (Rabeprazol Sódico) 20mg - Ordem Judicial n° 526.01.2012.009900-4	Janssen	Comprimido	28	56	<b>672</b>
101	Caltren (Nitrendipino) 20mg - Ordem Judicial n° 3000798-30.2013	Libbs	Comprimido	30	60	<b>720</b>



102	Reconter (Escitalopran) 20mg/mL - 30mL - Ordem Judicial n° 1006615-07.2016	Libbs	Sol. Oral	2	3	<b>36</b>
103	Tarfic (Tacrolimo) 0,1% 30g - Ordem Judicial n° 1005503-03.2016	Libbs	Pomada	2	3	<b>36</b>
114	Caldê (Carbonato de Cálcio 600+Colecalciferol 400UI) - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9	Marjan	Comprimido	30	60	<b>360</b>
115	Magnen B6 (glicinato de magnésio + cloridrato de piridoxina 722,2mg + 1mg) - Ordem Judicial n° 1003315-71.2015	Marjan	Comprimido	60	90	<b>1.080</b>
116	Vinocard (Coenzima Q10) - Ubidecarenona - 50mg - Ordem Judicial n° 526.01.2011.000372-0	Marjan	Comprimido	120	120	<b>1.440</b>
117	Vitersol D (Suplemento de Vitamina D3) 20ml - Ordem Judicial n° 117/2001, 6349-37.2016, 1000320-85.2015	Marjan	Frasco	5	10	<b>120</b>
118	Cuprimine (Penicilamina) 250mg - Ordem Judicial n° 526.01.003212-9	Meizler/ UCB Biopharma	Comprimido	200	400	<b>4.800</b>
119	Peridal (Domperidona) 10mg - Ordem Judicial n° 1000088-39.2016	Medley	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>
121	Concor (Bisoprolol) 5mg - Ordem Judicial n° 7039-03/2015	Merck	Comprimido	30	60	<b>720</b>
123	Concor HCT (Bisoprolol/Hidroclorotiazida) 10/25mg - Ordem Judicial n° 1007054-18.2016	Merck	Comprimido	30	60	<b>720</b>
124	Kuvan (Sapropterina) 100mg - Ordem Judicial n° 8264-63.2012	Merck	Comprimido	120	120	<b>1.440</b>
125	Fermathron (Hialuronato de Sódio) 20mg 2,0mL - Ordem Judicial n° 3231-87.2015, 2213-31.2015	Merck S.A	Injetável	5	10	<b>20</b>
129	Dprev (Colecalciferol) 7000UI - Ordem Judicial n° 117/09	Myralis	Comprimido	8	16	<b>192</b>
141	Tobradex (Tobramicina + Dexametasona) 3,0mg/ml + 1,0mg/ml 5ml - Ordem Judicial n° 1636/2009	Novartis	Sol. Oft.	1	1	<b>12</b>
142	Tobradex (Tobramicina + Dexametasona) 3,0 mg/g + 1,0mg/g 3,5g - Ordem Judicial n° 1636/2010	Novartis	Pom. Oft.	1	1	<b>12</b>
147	Insulina Novorapid (Asparte) 3mL - Ordem Judicial n° 2008.2009639-3	Novo Nordisk	Injetável	5	10	<b>120</b>
150	Dramin B6 (dimenidrinato, cloridrato de piridoxina) 30ml - Ordem Judicial n° 1001414-34.2016	Nycomed	Sol. oral	4	8	<b>96</b>
151	Frontal SL (Alprazolam) 0,5mg sublingual - Ordem Judicial n° 1001965-48.2015	Pfizer	Comprimido	60	120	<b>1.440</b>
152	Genotropin (Somatropina) 16UI 1ml - Ordem Judicial n° 526.01.2012.009109-2, 1004756-53.2016	Pfizer	Injetável	15	20	<b>240</b>



153	Hipoglos (Retinol+Coлекаliferol+Ox.Zinco+Oleo Bacalhau) 135g - Ordem Judicial n° 117/2001	P&G	Pomada	1	1	<b>12</b>
155	Daivobet <b>GEL</b> (50mcg Calcipotriol+0,5mg Betametasona) 60g - Ordem Judicial n° 1005503-03.2016	Roche	Gel	2	3	<b>36</b>
159	Frisium (Clobazam) 20mg - Ordem Judicial n° 4099-36.2013	Sanofi	Comprim ido	60	100	<b>1.200</b>
164	Puran T4 (Levotiroxina) 75mg - Ordem Judicial n° 526.01.2009.009221-8	Sanofi	Comprim ido	30	60	<b>720</b>
166	Zetia (Ezetimiba) 10mg - Ordem Judicial n° 1000088-39.2016	Scherinh- Plough	Comprim ido	60	90	<b>1.080</b>
170	Cymbi (Duloxetine) 30mg - Ordem Judicial n° 9467-55.2015	Sigma - Pharma	Cápsula	60	120	<b>1.440</b>
171	Esomex (Esomeprazol) 20mg - Ordem Judicial n° 1000088-39.2016	Sigma - Pharma	Comprim ido	28	56	<b>672</b>
172	Fisiogel 120mL - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Stiefel	Loção	2	4	<b>48</b>
173	Fisiogel 500mL - Ordem Judicial n° 1005503-03.2016	Stiefel	Loção	2	3	<b>36</b>
174	Stiprox 120mL - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Stiefel	Xampu	2	4	<b>48</b>
175	Venlift OD (Venlafaxina) 150mg - Ordem Judicial n° 1000487-34.2017	Torrent	Torrent	30	60	<b>720</b>
176	Enbrel (Etanercepte) 50mg + Lenços - Ordem Judicial n° 1001833-88.2015	Wyeth	Injetável	4	4	<b>48</b>
179	Paratram (Cloridrato de Tramadol+Paracetamol) 325mg+37,5mg - Ordem Judicial Diversas	Zodiac	Comprim ido	60	120	<b>1.440</b>

### **Observações:**

1) Os itens 01, 02, 39, 54, 84, 90, 153, 172, 173 e 174 são produtos que não tem obrigatoriedade de desconto CAP;

2) Para os itens 11, 12, 24, 31, 34, 35, 41, 42, 48, 58, 72, 118 e 159 os medicamentos devem ofertar os valores com alíquota de ICMS zero em conformidade com o Convênio ICMS 49 (25/04/17), Convênio ICMS 87 (05/07/02) e Convênio ICMS 140 (27/12/01);

3) Foi utilizado como orçamento o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) que é o resultado da aplicação do desconto CAP sobre o PF, baseado no ICMS do estado de São Paulo – 18%. Para os medicamentos que não constavam nas listas da ANVISA foi utilizada a revista ABCFARMA e cotações.

**Cláudia E. Pastorello Rodrigues**  
Chefe de Gabinete - Portaria 538/2017



**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../2017 – cujo o objeto é ..... podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida



### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ...../2017, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ...../2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde....., Sr(a). ....., brasileiro, ..... portador do RG nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

##### **DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

##### **DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### **ITEM:**

(DESCREVER OS ITENS)

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão nº 43/2017

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, para fornecimento de Medicamentos para atender pacientes amparados por Ordem Judicial, conforme condições e especificações mencionadas no Termo de Referência do Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.



Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
<b>Valor Global da proposta (12 meses) - R\$.....</b>							

**Parágrafo Único:** A gestão da Ata será realizada pela funcionária Maristela Marico Nagatomi, farmacêutica, portadora do RG: 11.812.469-9, e CPF: 285.781.848-31 da Secretaria de Saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**2.2.** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS**

**3.1.** Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.**

**3.2.** A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

**3.3.** Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

**3.5.** Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**3.6.** As entregas dos medicamentos não poderão sofrer atrasos, devendo ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a realização do pedido pela Secretaria de Saúde.

**3.7.** Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, prazo de validade e fabricante.

**3.8.** Os Medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado de Farmácia.

**3.9.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

**3.10.** Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Central; a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

**3.11.** O Local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

**3.12.** As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Rua Floriano Peixoto, nº 1122 – Vila Nova – Salto/SP - CEP: 13.322-020 – de segunda a Sexta-feira – horário: 8:00h às 16:00h.

**3.13.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**3.14.** Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central.

**3.15.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no item 14 deste Edital.

**3.16.** Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**3.17.** Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do

registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**3.18.** A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

**3.19.** O não recolhimento dos medicamentos e materiais que implique na incineração dos mesmos pelo contratante, sujeitará o contratado à restituição dos valores gastos pelo contratante no serviço de transporte e incineração.

**3.20.** A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e do atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento dos valores referentes a aquisição dos medicamentos e serão pagos no prazo máximo de até 30(trinta) dias, ou conforme padrão da Secretaria de Finanças.

**5.2.** Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, estaduais e federais.

**5.3.** A Contratante deverá efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em edital.

**5.4.** A Contratante deverá fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

**5.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.6.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 43/2017 e Ata de Registro de Preços n.º ...../2017.

**5.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou

dispensada.

**5.8.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.04.339032.10.303.0205.2.350.01.310000 (ficha 176) da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 43/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**7.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**7.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

**7.4.** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 43/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**8.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**8.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**8.3.** Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**8.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**8.5.** Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da

Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**9.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**9.5.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.6.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.



**10.2.** A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimento ora contratados.

**10.3.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

**10.4.** A contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 43/2017.

**10.5.** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.6.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

**11.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

Gestora P/ Prefeitura  
P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

1-

2-



## **ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE) : \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído